



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais

Edital PIBID nº. 02 /2018 – Docentes de escolas públicas

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – IFSULDEMINAS - Campus Muzambinho no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para Bolsa, do Programa de Incentivo à Docência-Capes, Subprojeto Multidisciplinar Biologia e Educação Física.

A coordenação de área do subprojeto Multidisciplinar Biologia e Educação Física do PIBID-IFSULDEMINAS selecionará docentes Supervisores das escolas públicas para atuarem como bolsistas. Estes docentes acompanharão e ajudarão na organização das ações dos alunos nas escolas-campo. Os três (03) primeiros professores selecionados dentro do subprojeto receberão uma bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais), durante o período de 18 meses ou enquanto permanecer no programa.

Os docentes não selecionados, mas classificados, farão parte de um banco do respectivo subprojeto para possível necessidade de substituições.

Sobre o PIBID (Programa de bolsas de iniciação à docência):

- a) A iniciação à docência visa proporcionar aos discentes na primeira metade do curso de licenciatura uma aproximação prática com o cotidiano das escolas públicas de educação básica e com o contexto em que elas estão inseridas
- b) Dentro dos objetivos do PIBID, são incluídos principalmente, o incentivo da formação do docente na Educação Básica, promoção da integração ensino superior e educação básica, inserir o licenciando no cotidiano da educação das escolas da rede pública, mobilizar os professores como co-formadores e articular a teoria com a prática em educação.

1. DA DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

Subprojeto Multidisciplinar Biologia e Educação Física	Escola-campo	Nº de Supervisores bolsistas
Área Biologia e Educação física	Instituto Federal do Sul de Minas Campus Muzambinho; Escola Estadual Doutor Benedito Leite Ribeiro; Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida	03

2. DOS REQUISITOS DOS PROFESSORES SUPERVISORES

- 2.1. Ser aprovado neste processo seletivo;
- 2.2. Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou aos cursos do subprojeto;
- 2.3. Possuir experiência mínima de 1 (um) ano no magistério na educação básica;
- 2.4. Ser professor na escola-campo e estar atuando em sala de aula em componente curricular ou na

- etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso participante do subprojeto;
- 2.5. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto;
 - 2.6. Firmar termo de compromisso.
 - 2.7. Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.
 - 2.8. Ser brasileiro(a) ou possuir visto permanente no País;
 - 2.9. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - 2.10. Estar apto(a) a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após aprovação da CAPES, previstas para início em agosto de 2018;
 - 2.11. Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, às atividades de SUPERVISOR das atividades PIBID nas escolas campo.

3. FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Inscrições.
- 3.2. Carta de intenções enviada para o seguinte email: ingridy.ribeiro@muz.ifsuldeminas.edu.br

Serão considerados critérios de desempate:

- a) mais idoso, conforme a Lei 10.741/2003;

A lista de classificados terá validade por um ano e meio, podendo ser prorrogado por igual período.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. No período de 16/07/2018 a 18/07/2018 estarão abertas as inscrições de candidatos à seleção para preenchimento das vagas discriminadas no item 1 deste edital referente à SUPERVISOR do PIBID- IFSULDEMINAS.
- 4.2. As inscrições deverão ser realizadas pela Internet por meio do endereço: <https://goo.gl/forms/hhDcH8606aHdu5ao1>.
- 4.3. A relação de candidatos inscritos será divulgada no dia 19/07/2018, no site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

5. CARTA DE INTENÇÃO

- 5.1. A elaboração da Carta de Intenção terá caráter eliminatório.
- 5.2. As cartas serão pontuadas de 0 a 10, considerando os seguintes itens:
 - a) Conhecimento sobre o PIBID;
 - b) Clareza na exposição de ideias;
 - c) Adequação às regras vigentes com relação à língua escrita;
 - d) Relação entre o PIBID e a formação e atuação enquanto professor;
- 5.3. O candidato cuja Carta de Intenção obtiver nota inferior a 6 será desclassificado;
- 5.4. A carta deverá ser redigida pelo candidato e enviada para o seguinte endereço de e-mail: **ingridy.ribeiro@muz.ifsuldeminas.edu.br**, até a meia noite do dia 20 de julho de 2018.

6. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 6.1. A divulgação do resultado preliminar de seleção será feita a partir do dia 23/07/2018, pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho
- 6.2. A lista divulgada será classificatória, considerando a nota da carta de intenção.
- 6.3. O prazo para interposição de recurso será de 24h após a divulgação do resultado e deverá ser protocolado na Coordenação do curso de Ciências Biológicas com preenchimento do formulário, assinado e entregue em envelope lacrado.
- 6.4. O resultado final será publicado a partir do dia 25/07/2018.
- 6.5. Se houver a necessidade de substituição de algum bolsista, será chamado o próximo candidato

da lista classificatória pelo site do IFSULDEMINAS – Campus Muzambinho.

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Os docentes selecionados como bolsistas PIBID - IFSULDEMINAS terão os seguintes direitos e obrigações:

7.1. Firmar Termo de Compromisso.

7.2. Receber bolsa no valor de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) durante o período de 18 meses ou enquanto permanecer no programa.

7.3. Ter horário destinado ao projeto, de comum acordo com os discentes Pibidianos.

7.4. Participar de reuniões de planejamento e de avaliação de todos os envolvidos – do aluno pibidiano, do coordenador de área da IES e dele próprio.

7.5. Participar de seminários para discussão dos resultados do projeto.

7.6. Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa.

7.7. Restituir à Capes eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

7.8. Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada.

7.9. O docente Supervisor bolsista que deixar de cumprir parte ou totalidade das obrigações, poderá ter sua bolsa cancelada.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O(a) candidato(a) selecionado(a) para a Supervisão do PIBID – IFSULDEMINAS será comunicado(a) sobre a assinatura do Termo de Compromisso.

8.2. O início das atividades estão previstas para agosto de 2018.

8.3. O Coordenador de área comunicará aos selecionados sobre o início das atividades e documentação necessária para sua inserção no programa e enviará toda a documentação à Coordenação Institucional do PIBID – IFSULDEMINAS, no qual constarão os nomes dos candidatos aprovados por ordem de classificação.

8.4. Os Supervisores poderão ser desligados do projeto e terão a bolsa cancelada, nos casos de: não cumprimento das atividades previstas, a pedido do docente, se este praticar ato de improbidade, descumprimento do documento de orientações básicas, desligar-se da escola-campo por qualquer motivo durante a execução do projeto.

8.5. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no PIBID é de 18 meses e sua concessão será coincidente com o período de vigência do instrumento firmado entre a IES e a Capes para a formalização do fomento previsto neste edital, não sendo admitido, em qualquer hipótese, pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.

8.6. Poderá haver o cancelamento, pela Capes, da concessão do fomento de que trata o presente edital durante a execução do projeto, por ocorrência de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

8.7. Este Edital poderá ser cancelado no caso de não aprovação do projeto do IFSULDEMINAS junto à Capes.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão -PROEX.

Muzambinho, 16 de Julho de 2018.